



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Loteamento Municipal do Parque da Indústria Aeronáutica de Évora (PIAE)		
Tipologia de Projecto:	Loteamento Industrial	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Freguesia da Horta das Figueiras, concelho de Évora		
Proponente:	Câmara Municipal de Évora		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Évora		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	Data: 13 de Maio de 2009	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Não efectuar qualquer intervenção na área de povoamento de sobre, tomando em consideração o parecer externo emitido pela Autoridade Florestal Nacional (AFN), para a qual estavam projectados o Lote A – IV e o Lote A – V.2. Não demolir a ponte medieval/moderna sobre o rio Xarrama, devendo ser assegurada a sua protecção, em fase de obra. Deverá ser mantido o seu uso apenas para o acesso pedonal e a veículos não motorizados de duas rodas.3. Dar cumprimento ao parecer do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC) remetido à Câmara Municipal de Évora em 19 de Fevereiro de 2009.4. Proceder à remoção do vértice geodésico - Casa Branca, de acordo com o parecer do Instituto Geográfico Português (IGP), remetido à Câmara Municipal de Évora a 12 de Fevereiro de 2009.5. Obter a aprovação da Estradas de Portugal, SA., relativamente às alterações resultantes das condicionantes do projecto indicadas na presente DIA e no parecer externo remetido no âmbito do procedimento de AIA.6. Proceder à selagem da charca existente na área do projecto, incluindo também a selagem das estruturas de captação, caso existam, desde a base até à superfície do terreno. Nos trabalhos de selagem, poderão ser utilizadas terras sobrantes das obras, desde que livres de quaisquer substâncias contaminantes.7. Para as intervenções nas linhas de água, na charca e a descarga dos pluviais no rio Xarrama previstas para a área do projecto, obter o licenciamento e/ou pedido de autorização prévia de título de utilização do domínio hídrico, cuja atribuição decorre do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio e da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, mediante a apresentação dos respectivos projectos de execução à Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P.8. Realizar, previamente à fase de obra, sondagens de diagnóstico/avaliação nos sítios arqueológicos Casa Branca 1 (n.º 2), Monte da Serralheira 1 (n.º 3) e Casa Branca 2 (n.º 7).9. Cumprimento do n.º 3 do artigo 11.º do RGR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua redacção actual, através da adopção das acções e medidas que resultem do relatório de início de obra, aprovado pela Autoridade de AIA.10. Cumprimento do Critério de Incomodidade (alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do RGR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro) para as zonas de
-----------------	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>ocupação sensível (habitação isolada a norte do PIAE, Bairro de Almeirim, Bairro de São José da Ponte e Monte da Serralheira), considerando que o ruído residual característico do local é o existente na ausência do conjunto de fontes de natureza ruidosa inerentes ao loteamento do PIAE, através da adopção das acções e medidas que resultem do relatório de início de obra, aprovado pela Autoridade de AIA.</p> <ol style="list-style-type: none">11. Implementação do Projecto de Integração Paisagística (PIP), previamente aprovado pela Autoridade de AIA.12. Preservar os solos pertencentes à Reserva Agrícola Nacional, identificados como “Áreas Agrícolas e Florestais Indiferenciadas”, integrando estas parcelas nos espaços verdes do loteamento a serem contemplados no PIP.13. Proceder à gestão de combustível numa faixa envolvente ao polígono industrial, numa largura mínima e não inferior a 100 m, conforme o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 26 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.14. Instalar os estaleiros e os parques de máquinas apenas na área afecta ao loteamento do PIAE.15. Implementar, por parte dos empreiteiros ou sub-empreiteiros, o Plano de Gestão Ambiental (PGA).16. Definir um Plano de Emergência.17. Incluir no Regulamento do Loteamento Municipal do Parque de Indústria Aeronáutica de Évora, os seguintes requisitos a observar na ocupação dos lotes:<ol style="list-style-type: none">a. Nas sementeiras e plantações de vegetação, recorrer preferencialmente a espécies autóctones arbóreas locais e resistentes ao fogo. Embora as árvores como o sobreiro, a azinheira e os carvalhos tenham crescimento lento, a sua utilização deverá ser privilegiada, ainda que intercalada com outras árvores de crescimento mais rápido e que cumpram o estabelecido no Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro, que regula a introdução na natureza de espécies de flora e de fauna não indígenas.b. Todas as unidades que se venham a instalar deverão ser devidamente licenciadas e cumprir a legislação em vigor, em termos de ambiente sonoro. É da responsabilidade das unidades industriais efectuar o autocontrolo das suas emissões, caso tal se aplique.c. Cada unidade industrial a instalar deverá possuir um sistema de recolha selectiva de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) produzidos, os quais serão recolhidos consoante a sua tipologia. A periodicidade de recolha deverá ser adequada ao tipo de resíduos e às quantidades, de modo a que estes recipientes nunca encham ou que os RSU não fiquem demasiado tempo no seu interior. Poderão ser estudadas soluções conjuntas considerando várias unidades industriais.d. Durante a fase de construção das unidades industriais, toda a obra terá que ter, obrigatoriamente, acompanhamento arqueológico permanente, por um arqueólogo, durante as operações que impliquem movimentações de terras (remoção de vegetação, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes).18. Comunicar à Autoridade de AIA a data de início da fase de construção.19. Cumprimento integral das medidas de minimização, dos planos de monitorização, bem como entrega à Autoridade de AIA dos elementos constantes da presente DIA, antes da emissão do alvará de licenciamento.
--	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Elementos a entregar à Autoridade de AIA antes da emissão do alvará de licenciamento	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentação de um relatório com os valores de referência, onde constem:<ol style="list-style-type: none">a) os resultados da qualidade da água dos recursos subterrâneos;b) os resultados da qualidades das águas pluviais/pluviais.2. Apresentação, uma semana após a instalação do equipamento afecto à obra, de um relatório de início de obra que deve conter:<ol style="list-style-type: none">a) a localização, identificação e número de fontes de natureza ruidosa, assim como o seu regime de funcionamento e respectiva caracterização qualitativa e quantitativa da sua natureza.b) uma verificação do critério de incomodidade de acordo com os valores de referência apresentados no EIA;c) mediante os resultados obtidos, equacionar a necessidade de adopção de acções e medidas para cumprimento da Lei do Ruído.3. Apresentação do Projecto de Integração Paisagística. O PIP deve, além das peças técnicas inerentes a estes planos, conter:<ol style="list-style-type: none">a) proposta de recuperação de áreas afectas ao estaleiro e de armazenamento temporário de materiais após a sua desactivação;b) proposta de cobertura vegetal nos locais de descarga de águas pluviais;c) barreira visual para os utilizadores da unidade turística adjacente ao PIAE;d) regularização e sementeira dos lotes aquando da sua constituição e até serem ocupados.
---	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto

Medidas de minimização:

Medidas a implementar previamente à fase de construção

1. Nos Projectos de Licenciamento das intervenções a efectuar nas linhas de água (reposicionamento), o período de retorno no dimensionamento das secções de regularização deverá ser de 25 anos.
2. O PIP deve prever a plantação de espécies arbóreas e arbustivas em número e com altura suficiente para constituir uma barreira visual para os utilizadores da propriedade turística adjacente. Esta barreira deverá estender-se a todo o limite Oeste do Loteamento e ser constituída por espécies de crescimento rápido e típicas da região.
3. Assegurar que as juntas existentes na rede de drenagem de águas pluviais (ligação entre manilhas e de caixas de visita) são estanques, tal como previsto no respectivo projecto.
4. Desenvolver um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, ao abrigo do novo Código de Contratação Pública, o qual deverá integrar o Caderno de Encargos da obra, acompanhando o Projecto de Execução. O projecto de execução é acompanhado de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (RCD), que assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.
5. Elaborar um Regulamento da Instalação de Unidades Industriais no Loteamento, no qual sejam identificadas e estabelecidas algumas regras de instalação nos lotes, nomeadamente as relacionadas com:
 - a) a obrigatoriedade de serem implementados Sistemas de Gestão Ambiental que garantam a aplicação, durante a fase de instalação das unidades, das medidas aplicáveis à fase de construção;
 - b) a drenagem de águas pluviais das coberturas dos edifícios para os linhas de água de drenagem das respectivas áreas de implantação nas condições actuais;
 - c) apresentação das características dos efluentes industriais que previsivelmente serão produzidos e dos sistemas de pré-tratamento previstos para aprovação por parte dos serviços competentes da Câmara Municipal de Évora;
 - d) a obrigatoriedade de os efluentes industriais descarregados na rede pública cumprirem um conjunto de condições que garantam o bom funcionamento das infra-estruturas de drenagem e da ETAR, a definir



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

oportunamente;

- e) a necessidade de proceder à monitorização dos efluentes industriais descarregados na rede municipal (periódica ou contínua, em função das características dos processos de fabrico e das águas residuais);
- f) a eventual necessidade de instalar medidas específicas para minimização dos riscos de contaminação de águas subterrâneas e superficiais, na sequência da ocorrência de incêndios (estas medidas poderão consistir, por exemplo, em bacias de retenção das águas pluviais das áreas dos lotes, com válvula de seccionamento, a instalar a montante das ligações à rede pública, que permitam acomodar as águas de extinção de incêndios);
- g) a necessidade do cumprimento do Critério de Incomodidade definido na alínea b) do n.º 1 do Artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído das diversas unidades industriais a instalar, face à existência de receptores sensíveis na área envolvente ao loteamento; a verificação do cumprimento do RGR deverá ser efectuada através de estudo rigoroso que identifique, para além das características tonais e impulsivas de cada equipamento de natureza ruidosa a instalar, avalie a diferença entre o valor do nível sonoro contínuo equivalente do ruído ambiente resultante do funcionamento das indústrias já instaladas e o da indústria a instalar e o nível sonoro do Ruído Residual junto aos receptores sensíveis na ausência do conjunto das fontes sonoras associadas ao funcionamento do loteamento industrial em questão.

Fase de Construção

6. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 3, 5 a 15, 17, 18, 21, 23 a 27, 29, 30, 32 a 34, 37, 38, 40 a 43, 45 a 47 e 49 e 51 a 54.
7. Assegurar a não deposição de eventuais materiais excedentes em áreas de Reserva Agrícola Nacional, através da delimitação destas áreas, com estacas e fitas.
8. Efectuar prospecção arqueológica durante a fase de desmatção, dada a fraca visibilidade dos solos identificada no Estudo de Impacte Ambiental.
9. Efectuar acompanhamento arqueológico presencial de todas as operações que impliquem movimentação de terras, áreas de aterro e empréstimo de terras, estaleiros, arranjo de caminhos de obra.
10. Utilizar como materiais de empréstimo em obras a executar no interior da zona industrial o excedente de terras associado às escavações para a instalação das novas unidades industriais.
11. Armazenar em área apropriada as terras sobrantes que se revelem inadequadas para reutilização devido às suas características geotécnicas ou por se considerarem com incorporação de substâncias poluentes.
12. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
13. Guardar em pargas, devidamente estabilizadas, a terra vegetal removida dos locais de obra para a recuperação paisagística.
14. Instalar contentores para resíduos sólidos nas frentes de obra para que não haja contaminação de solos.
15. Assegurar o bom funcionamento de todos os equipamentos e maquinaria afectos à obra, de forma a minimizar a emissão de poluentes para a atmosfera.
16. Programar e executar os trabalhos mais ruidosos apenas no período diurno.
17. Encaminhar os resíduos a destino final adequado, de acordo com a sua classificação. A recolha, a armazenagem e o transporte dos resíduos deverão realizar-se dando cumprimento à legislação em vigor.
18. Promover a utilização da mão-de-obra local e fornecimento de materiais e equipamentos com recurso a empresas locais, sempre que possível.
19. Garantir a manutenção das condições de mobilidade nas vias de acesso existentes.
20. Recuperar a superfície dos estaleiros e todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção e de maquinaria, implementando as medidas do PIP.
21. Sempre que existir a necessidade de rebaixar os níveis freáticos, devolver a água bombeada às linhas de água imediatamente a jusante da zona de obra.
22. Efectuar o dimensionamento dos desvios e da regularização das linhas de água correspondentes aos afluentes 1 e 4 para um período de retorno superior ao habitualmente considerado para redes de drenagem pluviais, por



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

exemplo, 25 anos.

23. Encaminhar as águas pluviais provenientes das coberturas de edifícios nos lotes A-VI, B-IV e B-I para pontos do terreno que possibilitem o seu encaminhamento para as linhas de água de drenagem das respectivas áreas de implantação.

Fase de Exploração

24. Realizar, regularmente, nas áreas envolventes da zona industrial, a limpeza da vegetação do sub-coberto, por forma a reduzir o risco de incêndio.
25. Proceder à manutenção periódica dos espaços afectos ao loteamento, no que diz respeito às suas infraestruturas e aos espaços verdes criados, de forma a garantir a permanência de uma situação paisagística de elevada qualidade.
26. Promover a manutenção dos espaços verdes.
27. Assegurar que todos os locais de depósito de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias químicas, assim como todas as áreas em que estas sejam manipuladas, sejam impermeabilizadas e disponham de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados para poderem reter o volume máximo de líquido susceptível de ser derramado.
28. Manter limpos e devidamente protegidos os sistemas de drenagem de águas pluviais de modo a evitar contaminações.
29. Manter as eventuais zonas não impermeabilizadas em condições que favoreçam a infiltração e evitem a erosão do solo.
30. Impermeabilizar todos os locais de instalação de depósitos de combustível, lubrificantes ou outras substâncias químicas, assim como todas as áreas onde estes sejam manipulados e dotar de drenagem os tanques de retenção adequadamente dimensionados. Os tanques devem ser concebidos de forma a possibilitar, de modo fácil e seguro, a remoção dos líquidos que para aí tenham fluído, e que deverão ter um destino final adequado (entidades licenciadas).
31. Desenvolver um processo de autocontrolo, por parte de cada unidade industrial a instalar, por forma a verificar o cumprimento dos valores limite de poluentes nas águas residuais a industriais, antes da sua descarga na rede de colectores municipal.
32. Sujeitar a condições especiais de autorização, a determinar pela Câmara Municipal de Évora e pela Águas do Centro Alentejo, as descargas de águas residuais industriais que contenham substâncias tóxicas, radioactivas ou outras ditas perigosas que possam prejudicar o funcionamento dos colectores ou da ETAR.
33. A descarga das linhas de água residuais industriais no sistema de drenagem público deve cumprir as exigências fixadas pela entidade gestora e que vai determinar o nível de tratamentos a efectuar nas várias unidades industriais a instalar.
34. Execução de bacias de retenção impermeabilizadas para as águas residuais industriais para fazer face a situações de não conformidade com as condições de descarga.
35. Execução de bacias de retenção impermeabilizadas para as águas pluviais para regularização de caudais ou outras soluções consideradas adequadas para regularização dos caudais em cenário de ponta de cheias.
36. Assegurar a manutenção regular de todas as estruturas ligadas à recolha de águas, qualquer que seja a sua origem, de modo a evitar colmatações e obstrução das mesmas.
37. Elaborar um Plano de Emergência, o qual deverá contemplar procedimentos específicos para prevenir ou minimizar eventuais acidentes que envolvam o derrame de substâncias poluentes ou que resultem da lixiviação de resíduos perigosos mal acondicionados nos lotes industriais.
38. O PIP deve contemplar uma proposta de cobertura vegetal nos locais de descarga das águas pluviais, com sistemas radiculares extensos quer permitam a retenção de alguns poluentes.
39. Escolher, sempre que possível, materiais para os pavimentos das vias de circulação e das áreas de estacionamento, com características porosas por forma a facilitar a infiltração das águas superficiais, reduzindo assim os efeitos negativos da impermeabilização.
40. Instalar sistemas de tratamento das águas pluviais provenientes das zonas de movimentação e estacionamento de veículos – desarenação e separação de hidrocarbonetos.
41. Afastar os estaleiros das zonas de ocupação sensível, ao ruído, existentes.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

42. Limitar os trabalhos de natureza ruidosa ao período de referência diurno. Garantir o cumprimento dos limites definidos na alínea b) do n.º 1 do Artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, relativamente aos locais receptores sensíveis já existentes.
43. Manter em bom estado de funcionamento a rede de rega e os equipamentos, de modo a minimizar perdas no sistema.
44. Encaminhar para a rede de drenagem de águas residuais ou para sistemas de pré-tratamento ou tratamento adequado as águas pluviais provenientes de áreas potencialmente contaminadas (oficinas, armazéns de produtos poluentes, etc).
45. Privilegiar o uso de composto orgânico em detrimento de adubos e de fertilizantes químicos, nas áreas verdes do loteamento, de forma a evitar a contaminação dos cursos de água através da escorrência superficial.
46. Efectuar acompanhamento arqueológico presencial, durante a fase de construção das unidades industriais, de todas as operações que impliquem movimentação de terras.
47. Colocar bandas sonoras e sinais limitadores de velocidade ao longo de toda a área de expansão da zona industrial.
48. Promover nas unidades a instalar, a utilização da mão-de-obra local e oferta formativa regional, de forma a garantir a importância estratégica do loteamento prevista no PDM de Évora.
49. Promover o fornecimento de materiais e equipamentos com recurso a empresas locais, sempre que possível.
50. Privilegiar a utilização de fontes de energia renovável na iluminação pública.
51. Promover a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos ou fileira, conforme previsto no n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.
52. Armazenar os solos removidos provenientes da decapagem, para posterior aproveitamento na recuperação de áreas degradadas e recobrimento de taludes.
53. Promover a instalação de ecopontos na área do loteamento industrial.
54. Armazenar ou dar um destino final adequado às terras sobrantes que se revelem inadequadas para reutilização.
55. Avaliar devidamente os riscos de incêndio e a necessidade de se implementarem medidas adicionais que minimizem os riscos de contaminação de águas subterrâneas e superficiais, decorrentes da produção de águas de extinção/lavagem.
56. Verificar a necessidade de implementação de mecanismos adicionais de prevenção e detecção de anomalias nos sistemas de tratamento que possam vir a ser instalados nas unidades industriais para pré-tratamento dos seus efluentes (que poderão passar pela instalação de sistemas automáticos de controlo e alarme), em função das características dos processos de fabrico e das respectivas águas residuais).
57. Exigir às unidades industriais que se instalem nos lotes a monitorização dos efluentes industriais descarregados na rede pública (periódica ou contínua, em função das características dos efluentes).
58. No último ano de exploração do loteamento e sempre que ocorra o desmantelamento parcial de infra-estruturas, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desactivação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:
 - solução final da área desactivada;
 - as acções de desmantelamento;
 - destino a dar a todos os elementos retirados;
 - um plano de recuperação final de todas as áreas em causa, caso se aplique.

Fase de Desactivação

59. Implementar medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes e proceder à recuperação dos terrenos ocupados pelas unidades industriais, de forma a restabelecer na medida do possível a topografia do local e as respectivas condições fisiográficas.
60. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos.
61. Promover a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Planos de Monitorização

Águas Subterrâneas

Objectivos e âmbito:

Avaliação da qualidade das águas subterrâneas na zona do projecto, de modo a prever a evolução da componente qualitativa face aos impactes causados pela entrada em funcionamento do projecto e medição dos níveis piezométricos, de forma a aferir a superfície piezométrica estabelecida.

Este programa de monitorização deverá abranger três fases: fase anterior à construção; fase de construção e fase de exploração.

Pontos e frequência de amostragem:

Cinco piezómetros a instalar, como mostra a figura seguinte. Estes deverão ser instalados previamente ao início da construção do loteamento e mantidos durante todo o período de monitorização.

Periodicidade:

- Águas subterrâneas – quantidade: mensalmente (preferencialmente medições automáticas);
- Águas subterrâneas – qualidade: duas vezes por ano (em águas altas e águas baixas).

Em função dos resultados da análise da água e da análise de tendências da série de dados obtidos, o plano de monitorização poderá ser objecto de posterior revisão.

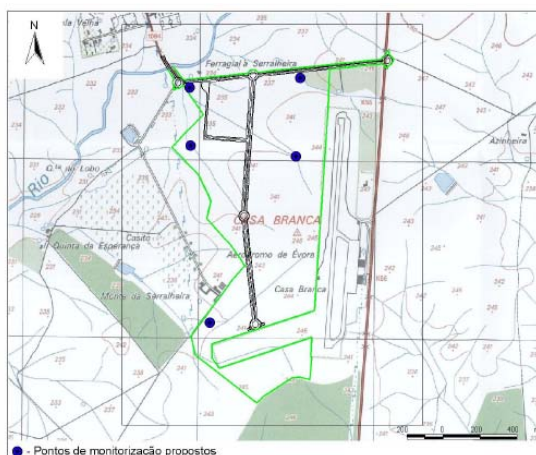


Figura 1 - Localização de piezómetros de monitorização da qualidade e quantidade das águas subterrâneas

Os referidos pontos de monitorização devem ser executados até 50 m de profundidade, de modo a atravessar toda a zona alterada, e atingir igualmente a zona fracturada.

Parâmetros a monitorizar:

pH, Temperatura, Condutividade eléctrica, Coliformes totais, Coliformes fecais, Carência Química de Oxigénio (CQO), Sólidos Suspensos Totais (SST), Hidrocarbonetos Totais, Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares, Cádmio, Chumbo, Cobre, Zinco e Crómio.

Métodos de amostragem e análise:

As técnicas laboratoriais, os métodos analíticos e os equipamentos necessários à realização das análises para a determinação dos diversos parâmetros, deverão ser compatíveis ou equivalentes ao estipulado no Anexo III (Métodos analíticos de referência para águas superficiais) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Critérios de avaliação dos dados e medidas de gestão ambiental:

Os dados devem ser comparados entre si de modo a permitir tirar conclusões quanto ao impacte final sobre o meio receptor subterrâneo. No que respeita à qualidade da água, caso ocorra a violação dos normativos legais, deverá ser analisada a situação, de modo a se averiguar, identificar e validar a origem do problema, consoante a especificidade do parâmetro ou parâmetros em causa. Dever-se-ão ter em conta os valores de referência obtidos previamente ao início da fase de construção e os VMR e VMA da legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto – Anexo I).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Relatórios de Monitorização:

Os resultados das monitorizações deverão ser registados e analisados num Relatório de Monitorização dos Recursos Hídricos, a elaborar anualmente e a remeter à Autoridade de AIA.

Os relatórios de monitorização deverão obedecer à estrutura definida na legislação em vigor (Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril) e incluirão os seguintes pontos:

- Descrição das campanhas de amostragem efectuadas (responsáveis, datas das campanhas, métodos e equipamentos, condições de amostragem, etc.);
- Apresentação dos dados obtidos em cada campanha;
- Análise e discussão dos valores obtidos, tendo por base os critérios definidos, nomeadamente as normas de qualidade da água estabelecidas através do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto e os objectivos estabelecidos para os Planos de Monitorização;
- Avaliação da evolução dos dados, por comparação com as campanhas efectuadas em anos anteriores;
- Revisão dos planos de monitorização.

Águas Pluviais/Superficiais

Objectivos e âmbito:

Proceder a uma campanha de amostragem e de análise da água do rio Xarrama, previamente ao início da fase de construção, para estabelecimento da situação de referência, assim como à monitorização regular durante as fases de construção e de exploração, a montante e a jusante dos locais de descarga dos efluentes/águas pluviais gerados nestas fases.

Pontos e frequência de amostragem:

Verifica-se que, quer na fase de construção, quer na fase de exploração o local potencialmente mais afectado pelas actividades do projecto corresponde à secção de implantação da nova ponte. Assim, os pontos de amostragem a considerar para a monitorização serão:

- a 30-50 m a montante da ponte a construir (poderá utilizar-se a ponte actual, do lado montante, como ponto de monitorização);
- a cerca de 50-100 m a jusante do ponto de descarga da rede de águas pluviais do Loteamento, imediatamente a jusante da zona de turbulência.

Deverá ser efectuada uma campanha de amostragem e de análise imediatamente antes do início da fase de construção (durante a fase de planeamento da empreitada).

Durante a fase de construção, deverão ser executadas mais duas campanhas de amostragem, devendo uma delas ser efectuada durante o período de construção da nova ponte, uma vez que esta é a actividade à qual estão associados os maiores impactes potenciais sobre a qualidade da água do rio Xarrama.

Durante a fase de exploração, deverão ser realizadas duas campanhas anuais, devendo uma delas coincidir com o período das primeiras chuvas após o período seco (previsivelmente, em Setembro). A outra deverá ser efectuada nos meses de Abril ou Maio.

Na fase de exploração, deverá ainda proceder-se à monitorização das águas pluviais nos colectores de descarga nas linhas de água e à monitorização da qualidade da água no rio Xarrama a montante da confluência da linha de água 1 e a jusante da confluência da linha de água 4.

Parâmetros a monitorizar:

pH, Temperatura, Sólidos Suspensos Totais (SST), Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO₅), Carência Química de Oxigénio (CQO), Hidrocarbonetos Totais, Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares e Chumbo.

Em função das unidades industriais que vierem a ser instaladas no PIAE ou dos resultados que forem sendo obtidos nas campanhas de monitorização, poderão vir a ser incluídos outros parâmetros no plano de monitorização.

Métodos de amostragem e análise:

Em cada local de amostragem, deverá ser colhida uma amostra de água o mais próximo possível da área central do leito, a cerca de 60 % da profundidade total do escoamento (para evitar a recolha de materiais flutuantes ou sedimentos do fundo). A velocidade de colheita deverá ser igual ou superior à velocidade de escoamento. O recipiente de colheita das amostras deverá ser lavado com a água do local. As determinações deverão ser efectuadas



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

através dos métodos analíticos especificados no Anexo III (Métodos analíticos de referência para águas superficiais) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Critérios de avaliação dos dados e medidas de gestão ambiental:

Para além de se compararem os resultados obtidos com os critérios do INAG, de classificação dos cursos de água superficiais em função das suas características de qualidade para usos múltiplos, os dados de cada campanha devem ser comparados entre si, de modo a avaliar a eventual alteração de qualidade de montante para jusante, relacionada com o projecto.

Caso se detecte uma alteração significativa da qualidade da água, em resultado das descargas associadas ao projecto, deverão ser definidas medidas correctivas adequadas que poderão passar pela caracterização das águas pluviais geradas no PIAE (implementação de um novo ponto de monitorização, no colector de descarga, pelo estabelecimento de maior frequência de realização de campanhas de monitorização) e pela introdução de sistemas de pré-tratamento.

Relatórios de Monitorização:

Os resultados das monitorizações das águas superficiais deverão ser registados e analisados num Relatório de Monitorização dos Recursos Hídricos, a elaborar anualmente e a remeter à Autoridade de AIA. Os relatórios de monitorização deverão obedecer à estrutura definida na legislação em vigor (Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril) e incluirão os seguintes pontos:

- Descrição das campanhas de amostragem efectuadas (responsáveis, datas das campanhas, métodos e equipamentos, condições de amostragem, etc.);
- Apresentação dos dados obtidos em cada campanha;
- Análise e discussão dos valores obtidos, tendo por base os critérios definidos, nomeadamente as normas de qualidade da água estabelecidas através do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto e os objectivos estabelecidos para os Planos de Monitorização;
- Avaliação da evolução dos dados, por comparação com as campanhas efectuadas em anos anteriores;
- Revisão dos planos de monitorização.

Ambiente Sonoro

Objectivos:

Avaliar o impacte efectivo da construção e da exploração do projecto sobre o ambiente sonoro local, junto aos receptores sensíveis mais próximos do loteamento.

Fase de Construção

Monitorizar nos locais R02 e R03, nomeadamente, na habitação isolada a norte do Loteamento e no Monte da Serralheira, o valor do nível sonoro contínuo equivalente do ruído resultante da actividade ou actividades de natureza ruidosa passíveis de causar incomodidade (nº 1, das alíneas a) e b) do Artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro), tendo em conta os níveis sonoros LAeq, característicos da situação de referência. A frequência de monitorização deverá coincidir com o início dos trabalhos, justificando-se a realização de Monitorizações suplementares sempre que se verifique a introdução de novo equipamento de carácter ruidoso na obra ou tarefa de natureza ruidosa a executar.

Fase de Exploração

Monitorizar, no início da fase de exploração, nos locais Bairro de Almeirim e a habitação isolada a norte do Loteamento, o cumprimento dos indicadores de ruído Lden e Ln, para verificação do cumprimento dos limites definidos no n.º 3 do Artigo 11º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Monitorizações suplementares dos parâmetros acústicos (Lden e Ln) deverão ser efectuadas com periodicidade não superior a 1 ano, as quais deverão ter lugar no mês mais crítico em termos de movimentação de veículos pesados.

Deverá ser, ainda, por forma a prevenir a situação de sucessivos acréscimos de ruído ambiente em cada receptor sensível, nomeadamente, junto à escola primária do bairro de Almeirim, habitação isolada a norte do loteamento e Monte da Serralheira, ser avaliado o cumprimento do critério de incomodidade (nº 1, a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro), nos locais receptores sensíveis - habitação isolada a norte do loteamento e o Monte da Serralheira, tendo em conta os níveis sonoros LAeq, característicos da situação de referência.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Validade da DIA:	13 de Maio de 2011
Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p>Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)</p>

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• O EIA do Loteamento Municipal do Parque da Indústria Aeronáutica de Évora deu entrada na CCDR-Alentejo, enquanto Autoridade de AIA, em 3 de Março de 2009.• A Comissão de Avaliação é composta pela CCDR-Alentejo, pelo IGESPAR e pela ARH Alentejo.• Não houve suspensão de qualquer prazo; no entanto foram solicitados elementos adicionais a 30 de Março de 2009, entrega a 13 de Abril.• A Declaração de Conformidade foi emitida a 23/3/2009.• Data da emissão do parecer da Comissão de Avaliação: 20 de Março de 2009.• O período da Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, de 26 de Março de 2009 a 30 de Abril de 2009, tendo sido recebido um parecer.• Realização de uma visita de reconhecimento ao local, a 5 de Maio de 2009, onde estiveram presentes os elementos da CA, dois representantes do proponente e um representante da equipa que realizou o EIA.• Realização de reuniões de trabalho em 5 e 7 de Maio de 2009.• Elaboração do Parecer Final do procedimento de AIA.• Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela.• Emissão da DIA. <p><u>Pareceres externos:</u></p> <p>Foram solicitados pareceres externos, a 10/3/2009 à Direcção-Geral dos Recursos Florestais (Circunscrição Florestal do Sul), ao Instituto de Estradas de Portugal, ao Instituto Nacional de Aviação Civil, no âmbito do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, os quais foram integrados no parecer da CA e dos quais se apresentam os seguintes resumos:</p> <ul style="list-style-type: none">• A <u>Estradas de Portugal, S.A.</u> informa que, relativamente ao traçado em planta, as vias de saídas deverão dar continuidade às vias do anel de circulação, ou seja, as vias de saída rotunda-Évora (EN 254) e rotunda – Viana do Alentejo (EN 254) deverão ser duas. Contrariamente ao proposto no EIA, a entrada Viana do Alentejo – Évora deverá ter apenas 1 via, tal como as vias de entrada e saída do acesso local deverão manter-se com 1 única via, como proposto. A entrada no sentido Évora – Viana do Alentejo deverá manter-se com duas vias, também como proposto. Relativamente ao traçado em perfil longitudinal, a Rua A deverá ser ajustada na sua parte final, antes da rotunda com a EN 254. O perfil longitudinal do bordo exterior da rotunda não foi apresentado, como seria desejável. Apresentando-se no entanto o perfil longitudinal do eixo da rotunda, o qual deverá ser corrigido no início e fim, introduzindo-se a compatível concordância convexa. No que se refere à pavimentação a EP indicou ao proponente qual a situação a projectar para a estrutura do pavimento. No que concerne à sinalização vertical de orientação, deverá a mesma ser revista. A EP referiu ainda que aguarda as alterações ao projecto.• A <u>Circunscrição Florestal do Sul</u> informa que uma pequena área do projecto, a norte, constitui povoamento de sobreiro com 369 sobreiros jovens (maiores que um metro na sua grande maioria) por ha. O empreendimento não parece reunir condições para ser classificado nas excepções previstas na lei, pelo que se apresenta desfavorável para a área de povoamento e favorável para a restante área do empreendimento, sendo que a área de povoamento não
---	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>poderá ser intervencionada devendo manter-se conforme está.</p> <ul style="list-style-type: none">• O Instituto Nacional de Aviação Civil solicitou parecer à ANA – Aeroportos de Portugal que informa estarem incluídas as condicionantes aeronáuticas devidas ao Aeródromo Municipal de Évora, nada mais havendo a acrescentar.
Resumo do Resultado da Consulta Pública	<p>No âmbito da Consulta Pública, foi recepcionado um parecer favorável de Jorge Neto Rebelo, Vítor Ginja e Francisco Neves. Não obstante, apresenta-se, de seguida, a síntese das sugestões efectuadas relativamente aos aspectos considerados mais relevantes:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Necessidade de estudar e avaliar o projecto de desactivação, uma vez que só foram consideradas as fases de construção e de exploração.2. Criação de um sistema de monitorização e tratamento das águas pluviais e que o mesmo seja feito, conjuntamente com as águas provenientes da pista do aeródromo (aproveitando as obras de ampliação da pista que se irão realizar). Esta solução permitiria realizar um tratamento efectivo e abrangente de todos os detritos tóxicos arrastados pelas águas das chuvas, resultantes da actividade prevista para aquela zona.3. Definição de uma rede de distribuição de gás e suas características.4. Prevenir e assegurar o tratamento efectivo das águas residuais industriais.5. Requalificação da charca existente, de modo a poder receber águas pluviais, tratadas, a ser reutilizadas, no sistema de rega, ou para ser pulverizada nos telhados das unidades fabris, de modo a funcionarem como regulador térmico.6. Definição da localização exacta dos postos de transformação da EDP.7. Promoção de medidas, que permitam facilitar o escoamento das águas resultantes de precipitação intensa.8. Criação de barreiras naturais de contenção de derrames.9. Pedido às empresas que irão ocupar o parque industrial, relação do tipo de resíduos que irão produzir (sólidos e líquidos), para adequar o espaço da melhor maneira possível ao seu manuseamento e tratamento. <p><i>Relativamente às questões 1 e 2, a CA informa que as mesmas foram contempladas no Aditamento ao EIA.</i></p> <p><i>Quanto à questão 3, não foi apresentado qualquer projecto da rede de distribuição de gás, uma vez que a elaboração do mesmo será da responsabilidade de cada unidade industrial que se venha a instalar no PIAE, articulado com a concessionária Dianagás.</i></p> <p><i>A questão 4 foi assegurada com as condições e medidas de minimização propostas no presente anexo à DIA.</i></p> <p><i>No que diz respeito à questão 5, a charca localizada na área do projecto não se encontra licenciada por ser anterior à legislação aplicável. Trata-se de uma captação de água subterrânea que não poderia receber águas provenientes de outras origens, pelo que a proposta de DIA é condicionada à selagem da mesma.</i></p> <p><i>No que concerne à questão 6, segundo informação posterior prestada pela equipa responsável pela elaboração do EIA, um PT será localizado nas imediações da rotunda central, outro junto ao limite NE do loteamento e outro na rotunda do arruamento norte.</i></p> <p><i>Relativamente às questões 7, 8 e 9 foram contempladas nas medidas de minimização apresentadas em anexo à DIA.</i></p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente Proposta de DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), bem como na respectiva Proposta de DIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>A Câmara Municipal de Évora pretende implementar o Loteamento Municipal do Parque de Indústria Aeronáutica de Évora (PIAE). O projecto totaliza cerca de 100 ha, localiza-se na freguesia de Horta das Figueiras, no concelho de Évora, adjacente ao Aeródromo Municipal.</p> <p>A fileira aeronáutica e as actividades que lhe estão associadas foram consideradas, pela Câmara Municipal de Évora, como linhas estratégicas a desenvolver no futuro, pelo que a autarquia decidiu criar as condições necessárias à constituição de lotes destinados à indústria aeronáutica, tendo assumido a responsabilidade pela disponibilização das infra-estruturas necessárias. Assim, o projecto em avaliação pretende criar oito lotes para indústria aeronáutica, sendo que destes, três possuem áreas destinadas a espaços públicos e outros três lotes destinados à ampliação do actual aeródromo.</p> <p>As razões de facto que justificam a decisão são fundamentadas na circunstância deste projecto gerar alguns impactes positivos, sobretudo no que se refere à contribuição para a criação de riqueza e de postos de trabalho num concelho em que as taxas de desemprego são significativas, sendo que o projecto contribuirá igualmente para a dinamização sócio-económica.</p> <p>Da avaliação efectuada, os impactes negativos identificados não atingem magnitudes relevantes devido, essencialmente, às características das actividades de construção previstas, tratando-se de obras de construção civil correntes, para as quais não foram identificados constrangimentos físicos associados ao local de implantação do projecto.</p> <p>De realçar as condicionantes impostas à execução do projecto, constantes da presente DIA, que impedem a afectação de uma zona de montado de sobro, assim como a afectação da ponte sobre o rio Xarrama, sendo que estes seriam os dois impactes negativos mais significativos identificados com a implementação do projecto, tal qual ele é apresentado no EIA.</p> <p>Também os potenciais impactes ao nível do ruído (dada a proximidade a receptores sensíveis), dos recursos hídricos (duas linhas de águas de escoamento torrencial e uma charca de água subterrânea antiga e sem qualquer uso actual) e do património (sítios arqueológicos Casa Branca 1 (n.º 2), Monte da Serralheira 1 (n.º 3) e Casa Branca 2 (n.º 7), para além da ponte medieval/moderna sobre o rio Xarrama) se encontram acautelados na presente DIA.</p> <p>Acresce que o projecto tem enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor, que, aliás, o promovem como factor estratégico; segundo o Plano Director Municipal de Évora, publicado no Diário da República n.º 18, II Série, de 25 de Janeiro de 2008, a fileira aeronáutica é definida como uma das principais tendências e oportunidades detectadas relativamente ao desenvolvimento de fileiras económicas específicas, a considerar como opção estratégica de desenvolvimento territorial.</p> <p>Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, conclui-se que o projecto "Loteamento Municipal do Parque da Indústria Aeronáutica de Évora (PIAE)" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.</p>
--	--